EDITAL Nº 41/2026 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL

Retificado em 25/11/2026
(item 2 - Cronograma)

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ,** em parceria com a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES**, torna público o presente edital, para Concessão de Quotas de Bolsas de Mestrado e Doutorado a programas de pós-graduação *stricto sensu* profissional, vinculados a Instituições de ensino superior – IES ou a Instituições de Pesquisa - IP, com personalidade jurídica de direito público, sediadas no estado da Paraíba.

1. DO OBJETIVO

1.1 Objetivo geral: Conceder quotas de bolsas de mestrado e doutorado a programas de pós-Graduação *stricto sensu* profissional vinculados a Instituições de ensino superior – IES ou a Instituições de Pesquisa - IP, com personalidade jurídica de direito público, sediadas no estado da Paraíba, visando contribuir para a consolidação desses cursos.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do edital	01/07/2026
Prazo limite para impugnação dos termos desse edital	06/07/2026
Início do prazo para submissão de propostas	13/07/2026
Término do prazo para submissão de propostas (**até às 17h**)	09/11/2026
Divulgação do resultado parcial	04/12/2026
Período para submissão de recursos administrativos	04 a 08/12/2026
Divulgação do resultado final	14/12/2026
Previsão de início das implementações	Março/2027 - Abril/2027

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente edital são da ordem de R$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) no qual R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) para concessão de bolsas de mestrado e R$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para concessão de bolsas de doutorado, oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

3.2 Identificada à conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para essa chamada, em qualquer fase, a FAPESQ poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

4. DOS NÚMEROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS.

4.1 Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas de mestrado profissional e até 10 (dez) bolsas de doutorado profissional.

4.1.1 O valor mensal da bolsa de mestrado é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e a de doutorado, R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem aos requisitos abaixo:

5.1 Dos Programas de Pós-Graduação

5.1.1 O edital contempla bolsas de mestrado e doutorado, concedidas a candidatos matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* profissional, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em instituições de ensino superior e/ou instituições de pesquisa localizadas no Estado da Paraíba.

5.1.2 Os programas de pós-graduação *stricto sensu* profissional devem estar aprovados conforme as exigências de autorização da Capes ou, alternativamente, reconhecidos de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma;

São elegíveis para apoio PPGs stricto sensu que atendam aos seguintes requisitos:
a) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas ou de outra forma;
b) Ser representado, para efeito desse edital, por seu coordenador por Portaria de Nomeação do(a) Reitor(a) da instituição correspondente.
c) Estejam vinculados a IEs ou ICTs sediadas na Paraíba.

5.1.3 O(A) coordenador(a) do programa de pós-graduação profissional será o(a) proponente e deverá submeter a proposta no SIGFAPESQ, no endereço eletrônico: https://sigfapesq.ledes.net.

5.2 Do(a) Proponente (coordenador(a) do programa de pós-graduação profissional)

5.2.1 Ter titulação de doutor(a) obtida ou revalidada pelo programa de pós-graduação;

5.2.2 Ter vínculo empregatício permanente com a IES ou ICT que sedia o programa de pós-graduação de mestrado e/ou doutorado profissional candidato à quota de bolsas;

5.2.3 Pertencer ao corpo docente permanente do programa de pós-graduação profissional candidato à bolsa;

5.2.4 Ser coordenador(a) do programa de pós-graduação profissional no ato da submissão da proposta;

5.2.5 Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;

5.2.6 Possuir Currículo atualizado na Plataforma LATTES em 2026;

5.2.7 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line disponível no SIGFAPESQ e seguir o modelo disponível na área destinado ao edital (https://sigfapesq.ledes.net), de acordo com o cronograma (item 2) e em arquivo formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada.

6.2 Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço https://sigfapesq.ledes.net. Em caso de dúvida entrar em contato pelo email: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

6.2.1 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: sigfapesq.ledes.net. Em caso de dúvida entrar em contato pelo email: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

6.3 Após o cadastro, os proponentes deverão acessar o sistema mediante login e senha, e poderão visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ, o Edital n° 41/2026 - Concessão de bolsas de mestrado e doutorado profissional, podendo iniciar o processo de inscrição.

Os proponentes devem anexar a seguinte documentação:

6.3.1 Cópias dos documentos pessoais: identidade ou CIN, CPF ou CIN, e comprovante de residência (atualizado – últimos 3 meses);
6.3.2 Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da tese, observando-se o seguinte:
a) Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;
b) No que se refere à ata da defesa da tese, a data de expedição não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias até a data da publicação desse edital;
6.3.3 Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade ou centro acadêmico ao qual se vincula o coordenador, ou pelo representante máximo da instituição, conforme modelo disponível no SIGFAPESQ, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net;
6.3.4 Documento que comprove a aprovação/reconhecimento da Capes para funcionamento do programa;
6.3.5 Proposta para o pedido de concessão de quotas de bolsas, em formato pdf de até 4Mbytes, que deverá estar de acordo com o modelo disponibilizado no sigfapes ao iniciar a submissão no referido edital, conforme modelo disponível no SIGFAPESQ, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net;
6.3.6 Portaria de nomeação do proponente emitida pela IES ou a IP para o cargo de coordenador(a) do programa de pós-graduação (dentro da validade);

6.4 Será aceita uma única proposta para cada programa de pós-graduação, apresentada pelo(a) coordenador(a) do programa.

6.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

6.6 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até às 17h00 (dezessete horas), horário local, da data descrita no cronograma (item 2), não sendo aceito envio de documentos após este horário.

6.7 Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a

FAPESQ não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet.

6.8 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.

6.9 Caso a documentação seja enviada fora do prazo final, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

6.10 A FAPESQ não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desse edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30.

6.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, caso exista a necessidade da obtenção das informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do edital.

6.13 A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas em três etapas:

7.1 Do Enquadramento

Será realizado pela equipe técnica da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Da Análise de Mérito

A distribuição das bolsas de mestrado e de doutorado entre os PPG enquadrados é realizada em etapas:

7.2.1 Para as bolsas de Mestrado:

a) Etapa I: cada PPG recebe 1 (uma) bolsa de mestrado;

b) Etapa II: as bolsas remanescentes da Etapa I são distribuídas unitariamente entre os PPG e estes são ordenados considerando os critérios listados abaixo, nesta ordem:

b.1) PPG com maior nota atribuída (7-6) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital;

b.2) PPG com nota atribuída (5-4) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital;

b.3) PPG com nota atribuída (3) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital;

b.4) Em caso de bolsas remanescentes ficará a critério do comitê de avaliação a distribuição.

7.2.2 Para as bolsas de Doutorado:

a) Etapa I: cada PPG recebe 1 (uma) bolsa de doutorado;

b) Etapa II: as bolsas remanescentes da Etapa I são distribuídas, unitariamente entre os PPG e estes são ordenados considerando os critérios listados abaixo, nesta ordem:

b.1) PPG com maior nota atribuída(7-6) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital.

b.2) PPG com nota atribuída (5-4) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital;

b.3) PPG com nota atribuída (3) na última avaliação homologada pela Capes até o fim da data de submissão do presente edital;

b.4) Em caso de bolsas remanescentes ficará a critério do comitê de avaliação a distribuição.

7.3 O comitê de avaliação registrará em ata o resultado da distribuição das bolsas aos PPG, que será apreciada e validada pelas pró-reitorias de pós-graduação das instituições participantes com base nos critérios estabelecidos no item 8.2.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

A Ata do Comitê de Avaliação, contendo o resultado final do processo de julgamento de propostas, será homologada pela Presidência da FAPESQ.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, bem como, na íntegra, na página da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br);

9.1 Os eventuais recursos que deverão ser interpostos pelo proponente, devem ser submetidos exclusivamente no SIGFAPESQ, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net;

9.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial consta no item 2 (cronograma) do edital, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto no cronograma.

9.3 Os recursos interpostos, de acordo com as exigências desse edital, serão decididos no prazo determinado pelo cronograma (item 2).

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas nesse edital não serão conhecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 É de responsabilidade dos programas de pós-graduação profissional realizar o processo de seleção interna dos bolsistas.

10.2 Compete aos coordenadores dos respectivos programas de pós-graduação profissional:

a) Coordenar o processo de seleção interna dos bolsistas;
b) Firmar os termos de outorga referentes às propostas aprovadas;
c) Informar a relação de bolsistas selecionados à FAPESQ, obedecendo à ordem de classificação da seleção interna realizada pelo programa de pós-graduação;
d) Comunicar à FAPESQ, por meio de ofício, o encerramento da bolsa por motivo de defesa e/ou desistência do bolsista e/ou qualquer situação que possa ensejar o referido cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, corroborado pela comissão de bolsas. Os pedidos de afastamento por doença ou doutorado sanduíche, licença maternidade também devem ser comunicadas, via ofício, à FAPESQ (com antecedência mínima de 30 dias ao afastamento);
e) Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no termo de outorga da FAPESQ, sob a pena de suspensão ou cancelamento da proposta em caso de descumprimento;
f) Informar à FAPESQ, por meio de ofício, sua eventual substituição àquele cargo, nominando seu substituto.

10.3 Os docentes vinculados ao programa de pós-graduação, que orientarão bolsistas selecionados, deverão realizar seu cadastramento no SIGFAPESQ, caso ainda não o sejam.

10.4 O processo de substituição de bolsistas se dará conforme item 15 desse edital.

11. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

O programa de pós-graduação profissional deverá exigir os seguintes requisitos do candidato à bolsa, para a sua concessão:

11.1 Ser aprovado no processo seletivo para ingresso no programa de pós-graduação *stricto sensu* profissional na IEs ou ICTs sediada no Estado da Paraíba e respeitar a ordem de classificação da seleção para concessão de bolsa;

11.2 Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação *stricto sensu* profissional na IEs ou ICTs sediada no Estado da Paraíba;

11.3 Não ser aluno em programa de residência médica;

11.4 Dedicação com carga horária disponibilizada às atividades do curso ou programa de pós-graduação profissional;

11.5 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa, objeto desse edital;

11.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026;

11.7 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

11.8 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

11.9 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

11.10 Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

11.11 Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, https://www.fapesq.rpp.br;

11.12 Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no termo de outorga e aceitação de bolsista da FAPESQ, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento.

11.13 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1 A seleção da proposta não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

12.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do termo de outorga da FAPESQ pelo bolsista, pelo seu orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação profissional, até a data definida nesse edital, conforme cronograma (item 2).

12.3 No termo de outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

12.4 A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da mesma.

12.5 A bolsa será implementada após o 'termo de outorga' e o "plano de trabalho" devidamente assinado, serem anexados ao SIGFAPESQ, por meio do link: https://sigfapesq.ledes.net em "Envio de Documentos Pessoais".

12.6 O bolsista que enviar o termo de outorga da FAPESQ após o início da vigência ou envialó-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

12.7 Caso o programa de vínculo do bolsista não se manifeste nos prazos definidos nesse edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

13.2 Os bolsistas deverão enviar relatório técnico final, de acordo com os prazos estabelecidos no termo de outorga da FAPESQ (até 30 dias após o término da vigência);

13.3 A não apresentação do relatório no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ;

13.4 À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

14. DA SUSPENSÃO E /OU CANCELAMENTO DA BOLSA

O coordenador do programa de pós-graduação profissional deverá comunicar a suspensão e/ou cancelamento da bolsa por meio de ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do coordenador proponente (antecedência mínima de 30 dias).

14.1 Da Suspensão da bolsa

14.1.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado:
I – será de até 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
II – será de até 12 (doze) meses para bolsista de doutorado que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;
14.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

14.2 Do Cancelamento da bolsa

14.2.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições desse edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.
14.2.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desse edital;
b) se apresentada declaração falsa;
c) se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
d) em caso de não observância das condições descritas no item 15.
14.2.3 As solicitações de cancelamento em caso de defesa da dissertação/tese devem ser feitas logo após a defesa do discente, via ofício, com a devida justificativa e apresentação da ata. O cancelamento deve ocorrer no mês da defesa (data da defesa).
14.2.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do programa de pós-graduação e do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

15.1 Será permitida 01(uma) substituição do bolsista solicitada pelo coordenador do Programa mediante

prévia justificativa e aprovação pela FAPESQ, em até 6 (seis) meses após o início da vigência do bolsista anterior;

15.1.1 A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um bolsista estará sujeita ao usufruto das parcelas remanescentes da bolsa original, assim como, ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não prejudicar o andamento do projeto;

15.1.2 A implementação da nova bolsa advinda da substituição deverá ocorrer no mês subsequente ao desligamento do bolsista original. Caso a indicação do novo bolsista não ocorra no mês subsequente, a IES ou IP perderá a condição de solicitar novo bolsista posteriormente.

15.1.3 O pedido de substituição deverá ser formalizado pela IES ou ICT, por meio de Ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como, a informação da nova bolsa a ser implementada a partir do mês subsequente ao desligamento do bolsista original.

15.1.4 Quanto ao pedido de substituição, se ficar comprovado que a indicação original da bolsa tenha sido realizada propositadamente visando à titulação de um bolsista em fase de finalização de curso, não será aceito o pedido de substituição e a IES ou IP perderá o direito de indicar um bolsista substituto.

15.1.5 A IES ou IP deverá realizar as apurações necessárias visando à devolução da bolsa, quando couber.

16. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

16.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultantes das atividades do projeto aprovado no âmbito desse edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

16.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido pelo Decreto 9.283, de 2018.

16.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos dessa chamada perante FAPESQ, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

18.2 Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos desse edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, em tempo hábil, por correspondência formal ao seu Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

À Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta são de inteira responsabilidade do proponente;

21.2 É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

21.3 É vedada a participação, nesse edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ.

22. DAS INFORMAÇÕES E DOS CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca desse edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Campina Grande, 01 de julho de 2026.

AMILCAR RABELO DE QUEIROZ
Presidente FAPESQ/PB

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba